



## CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Estado da Bahia

CNPJ nº 16.424.855/0001-80

### **LEI Nº 384/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

#### **“Institui o Regime de Diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, SRA. ORNELINA MARIA DA MATA**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, **APROVOU EU PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Tabocas do Brejo Velho, conforme estabelecido no anexo I desta lei, o regime de Diárias, para atender despesas de viagens de servidores e agentes políticos a serviço da Câmara Municipal de Vereadores, para fazer face às despesas com alimentação e estadia.

Parágrafo único – A concessão de diária será autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - As diárias de que trata o artigo anterior serão pagas aos Vereadores, Diretores de Departamentos, Assessores, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Secretários, Procurador Jurídico da Câmara e servidores, quando deslocados a serviço, dentro e fora do Município e serão pagas após sua regular contabilização.

Art. 3º - Os valores das referidas diárias estarão contidas no anexo I desta Lei.



Tabocas do Brejo Velho - “o maior parque solar da América Latina”



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia

CNPJ nº 16.424.855/0001-80

§1º - A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º - Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de abril de 2017.

Tabocas do Brejo Velho, em 14 de junho de 2017.

---

**ORNELINA MARIA DA MATA**  
**Presidente – Biênio 2017/2018**



### **ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA**

Tabocas do Brejo Velho - “*o maior parque solar da América Latina*”



## CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Estado da Bahia

CNPJ nº 16.424.855/0001-80

### VALORES EM REAIS DE CADA DIÁRIA

CARGO	CIDADES DO INTERIOR	CAPITAL	DO
ESTADO	DO ESTADO	OUTROS	ESTA-
DOS			
VEREADOR	300,00	500,00	
DEMAIS SERVIDORES	100,00	200,00	

Tabocas do Brejo Velho, em 14 de junho de 2017.

---

**ORNELINA MARIA DA MATA**

**Presidente – Biênio 2017/2018**



Tabocas do Brejo Velho - “o maior parque solar da América Latina”